



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.122

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PORTARIA .....                       | 2 |
| GCM .....                            | 2 |
| SAAE.....                            | 2 |
| SEINFRA.....                         | 5 |
| IPMT.....                            | 5 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....   | 5 |
| EXTRATO DE APOSTILAMENTO .....       | 6 |
| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS..... | 7 |
| SEMS .....                           | 7 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

**Prefeito de Timon**

Maria do Socorro Almeida Waquim

**Vice - Prefeita de Timon**

|   |   |
|---|---|
| Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Amanda Almeida Waquim                     | Amanda Almeida Waquim                     |
| Paraguaçu Santos Veras Filho              | Paraguaçu Santos Veras Filho              |
| Wilma Freitas Rodrigues                   | Wilma Freitas Rodrigues                   |
| Gideão Santes Machado                     | Gideão Santes Machado                     |
| Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra | Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra |
| Jeconias da Silva Moraes                  | Jeconias da Silva Moraes                  |
| Alynnne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo   | Alynnne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo   |
| Francisco Marques Torres                  | Francisco Marques Torres                  |
| Marcel Almeida Soares                     | Marcel Almeida Soares                     |
| Lucas Moura Campos Soares                 | Lucas Moura Campos Soares                 |
| Aécio Francisco Santos Borges             | Aécio Francisco Santos Borges             |
| Daniel Vieira de Sousa Coimbra            | Daniel Vieira de Sousa Coimbra            |
| Ramon Alves de Sousa Junior               | Ramon Alves de Sousa Junior               |
| Mariely de Almeida Vilhena                | Mariely de Almeida Vilhena                |
| Elane de Sousa Lima Alves                 | Elane de Sousa Lima Alves                 |
| Rosânia Francisca Medina Costa            | Rosânia Francisca Medina Costa            |
| Maria Carolina Santana de Oliveira        | Maria Carolina Santana de Oliveira        |
| Francisco Borges de Oliveira              | Francisco Borges de Oliveira              |
| Maria das Graças Gomes Sousa              | Maria das Graças Gomes Sousa              |
| Samia Caroline Brito Correia              | Samia Caroline Brito Correia              |
| Valdeilson da Costa e Silva               | Valdeilson da Costa e Silva               |
| Geciane de Carvalho Andrade               | Geciane de Carvalho Andrade               |
| Vanda Rodrigues dos Santos                | Vanda Rodrigues dos Santos                |
| Dóris Andréia Souza de Araújo Silva       | Dóris Andréia Souza de Araújo Silva       |
| Catarina Rodrigues de Flores              | Catarina Rodrigues de Flores              |
| Anselmo Vieira da Silva                   | Anselmo Vieira da Silva                   |
| Giovanna Carvalho Sousa Silva             | Giovanna Carvalho Sousa Silva             |
| Dalmo Diego Carvalho Moraes               | Dalmo Diego Carvalho Moraes               |
| Glauciane Correia dos Santos              | Glauciane Correia dos Santos              |
| Jacyrene Otaviana da Silva                | Jacyrene Otaviana da Silva                |
| Romauro Luiz Vanderley de Oliveira        | Romauro Luiz Vanderley de Oliveira        |
| Kleitton Christian Santos Cunha           | Kleitton Christian Santos Cunha           |
| Edivar de Jesus Ribeiro                   | Edivar de Jesus Ribeiro                   |
| Raimundo Pereira da Cunha Neto            | Raimundo Pereira da Cunha Neto            |
| Itamar Antônio de Oliveira Júnior         | Itamar Antônio de Oliveira Júnior         |
| Raimundo Pereira da Silva                 | Raimundo Pereira da Silva                 |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



## PORTARIA

PORTARIA n.º 0323/2025-GP

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos VI, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração pela o Contrato nº 003/2022, firmado entre a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EIRELLI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon MA,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU no que for relacionado ao(aos) Contrato(s) no 003/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de pela empresa ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EIRELLI, CNPJ nº 14.384.505/0001-01:

| Servidor                               | Matricula | CPF            |
|--|-----------|----------------|
| Josean Fernandes Santos – Gestor       | 213275-1  | 010.267.963-00 |
| Lana Karine Teles de Sousa Sá – Fiscal | 9216910   | 013.392.793-08 |

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a partir de 02/01/2025.

PORTARIA n.º 0324/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos VI, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração pela o Contrato nº 009/2020, firmado entre a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa NATUS AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon MA,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU no que for relacionado ao(aos) Contrato(s) no 009/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de pela empresa NATUS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09:

| Servidor                               | Matricula | CPF            |
|--|-----------|----------------|
| Josean Fernandes Santos – Gestor       | 213275-1  | 010.267.963-00 |
| Lana Karine Teles de Sousa Sá – Fiscal | 9216910   | 013.392.793-08 |

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a partir de 02/01/2025.

## GCM

PORTARIA Nº 20/2025 – GCM DE 07 DE MARÇO DE 2025.

## Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº01/2025.

A Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato nº01/2025:

| Servidor                       | Matricula |
|--------------------------------|-----------|
| ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL | FISCAL    |
| JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS        | GESTOR    |

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## SAAE

PORTARIA Nº 013/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

## Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2021.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato 001/2021 para o exercício de 2025 celebrado com Antônio Francisco dos Santos Sampaio, que tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da Sede administrativa dessa autarquia, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matricula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 014/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2021.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2021 para o exercício de 2025 da Empresa A.O.S SOFTWARE, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Software Contábil para atendimento de demandas do Setor de Protocolo e Departamento Pessoal, atendendo necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 015/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2022.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2022 para o exercício de 2025 da Empresa J. F. Informática, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Software de Gerenciamento de Faturamento e Ordens de Serviços, para atender as necessidades do Setor de Atendimento do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os

respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 016/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 003/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 003/2024 para o exercício de 2025 da Empresa SANVITAE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obras de sistema de Água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 017/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 007/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 007/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JOSÉ DAS GRAÇAS LOOP FIBRAS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de tecnologia que permita o tráfego de informações, acesso (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os

respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 018/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 010/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 010/2024 para o exercício de 2025 da Empresa PROSERV Empreendimentos, que tem como objeto a Contratação de Empresa para locação de Veículo Pipa, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa A Sampaio Ltda, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 020/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 009/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 009/2024 para o exercício de 2025 da Empresa GSN TRANSPORTES, que tem como objeto de Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 021/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JDN EMPREENDIMENTOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Implantação de poços Tubulares, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor | 184081    |
| Gilson Santos Assunção- Fiscal         | 180205    |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.



Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SEINFRA**

**PORTARIA Nº 021/2025 – SEINFRA** Timon, 21 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025-SEINFRA.

| FUNÇÃO             | SERVIDOR                   | MATRÍCULA |
|--------------------|----------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | Thayane Aragão Evangelista | 9218647   |
| FISCAL DO CONTRATO | Isadora Rodrigues Lopes    | 9221259   |

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

**IPMT**

**PORTARIA Nº 013/IPMT/2025** 18 DE MARÇO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 395/2024/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** pensão vitalícia, sem paridade, ao senhor **Luiz Carlos da Silva**, esposo da servidora pública municipal **Selijane Rodrigues Lima Silva**, matrícula 109721-1, cargo de “Professor Classe E-4”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecida em 12/11/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020) e art. 2º, § 2º, V, c, 6, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016.

O valor inicial será de R\$ 1.677,98 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, que corresponde a: R\$ 838,99 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) ao esposo **Luiz Carlos da Silva** e R\$ 838,99 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) ao filho **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 12/11/2024.

**PORTARIA Nº 014/IPMT/2025** 18 DE MARÇO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 391/2024/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** pensão temporária, sem paridade, ao dependente **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva**, filho da servidora pública municipal **Selijane Rodrigues Lima Silva**, matrícula 109721-1, cargo “Professor Classe E-4”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecida em 12/11/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020).

O valor inicial será de R\$ 1.677,98 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, que corresponde a: R\$ 838,99 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) ao filho **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva** e R\$ 838,99 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) ao esposo **Luiz Carlos da Silva**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 12/11/2024.

**PORTARIA Nº 015/IPMT/2025** 18 DE MARÇO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 394/2024/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** pensão vitalícia, sem paridade, ao senhor **Luiz Carlos da Silva**, esposo da servidora pública municipal **Selijane Rodrigues Lima Silva**, matrícula 900791-1, cargo de “Professor Classe E-6”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecida em 12/11/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020) e art. 2º, § 2º, V, c, 6, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016.

O valor inicial será de R\$ 2.072,62 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, que corresponde a: R\$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos) ao esposo **Luiz Carlos da Silva** e R\$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos) ao filho **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 12/11/2024.

**PORTARIA Nº 016/IPMT/2025** 18 DE MARÇO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 390/2024/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** pensão temporária, sem paridade, ao dependente **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva**, filho da servidora pública municipal **Selijane Rodrigues Lima Silva**, matrícula 900791-1, cargo “Professor Classe E-6”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecida em 12/11/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020).

O valor inicial será de R\$ 2.072,62 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, que corresponde a: R\$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos) ao filho **André Francisco Rodrigues Carlos da Silva** e R\$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos) ao esposo **Luiz Carlos da Silva**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 12/11/2024.

**PORTARIA Nº 017/IPMT/2025** 18 DE MARÇO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº 005/2025/IPMT.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Pensão Vitalícia, sem paridade, ao dependente **Luiz Soares**, companheiro da servidora pública municipal **Maria das Graças Jovita Leitão**, aposentada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 19/12/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º da CF/88 c/c art.12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM 004/04 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020) e art. 2º, § 2º, V, c, 6 da Lei Complementar Municipal nº 041/2016.

O valor inicial será de R\$ 1.670,34 (mil seiscentos e setenta e trinta e quatro centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) dos últimos proventos da servidora, obedecendo ao critério do artigo 55-A, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, acrescido pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 052/2020, retroagindo os efeitos para 19/12/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO: 01/2025 – SLU**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de



combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (*tecnologia de radio-frequency identification*) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento superintendência de limpeza pública e urbanização de timon – SLU.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e demais Legislação aplicável – Adesão SRP nº 094/2024 (Pregão Eletrônico nº 07/2024) – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 054/2025- SLU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2144 – Limpeza de vias pública

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.01/3.3.90.39.99

**FONTE DE RECURSO:** 500 – Recursos Próprio do Município

**CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA– CNPJ nº 05.340.639/0001-30

**VALOR GLOBAL R\$ 1.324.800,00**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** até 14/03/2026

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº:** 01/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1957/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA:** 023/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1957/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.115.307/0001-14

**CONTRATADA:** TECBLIN LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.575.558/0001-21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE TIMON.

**VIGÊNCIA:** POR 12 MSES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.560,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Oxigênio (Gás Medicinal) e acessórios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Processo administrativo nº 433/2025, Dispensa de licitação nº 002/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada **ANA CLARA LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO ME** CNPJ sob o nº 42.113.483/0001-80, Valor total estimado: R\$ 501.900 (quinhentos e um mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Saúde Pública, visando apoiar as ações estratégicas do município com base nos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando diagnósticos situacionais e a construção de soluções customizadas para cada realidade, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “c”. Processo administrativo nº 419/2025, Inexigibilidade de licitação nº 001/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada **PLENA GESTÃO LTDA** CNPJ sob o nº 57.985.603/0001-07, Valor total estimado: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na realização de curso de Capacitação para urgência e emergência aos técnicos de enfermagem e condutores do SAMU em atendimento pré-hospitalar aos pacientes. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 494/2025, Dispensa de licitação nº 004/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a) **GILMAR ALVES DE SOUSA ME** CNPJ sob o nº 24.899.120/0001-30, Valor total estimado: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 010/2025 – FUNDEB**

**Processo Administrativo nº 01855/2025.**

**Interessado:** Município de Timon/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (*TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION*) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento as secretarias municipais de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

**Valor total:** R\$ 607.665,00 (Seiscentos e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Fonte de Recursos:** 500 – MDE, **Objeto 01:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Aquisição de Combustível da Sec. de Educação. **Objeto 02:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Aquisição de peças para Manutenção de Veículos. **Objeto 03:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Serviço de Manutenção de Veículo 30% fundamental.

**Data da Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 13/03/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB**

**Processo Administrativo nº 01855/2025**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Fundamentação Legal:** Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (*TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION*) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento as secretarias municipais de Timon/MA.

**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

**Valor total:** R\$ 1.417,885 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

**Fonte de Recursos:** 540 – FUNDEB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental.

**Data da Vigência:** Será de 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 12/03/2025.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**Processo Administrativo:** 368/2021

**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83

**Contratado:** . **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado:** 439.669.693-00

**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024**

**Processo Administrativo:** 2447/2022

**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83

**Contratado:** **ARTUR BARRETO FILHO ME** CNPJ do contratado: 11.661.846/0001-99

**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**Processo Administrativo:** 430/2021

**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83

**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022****Processo Administrativo:** Nº 1734/2022**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83**Contratado:** IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE ME**CNPJ do contratado:** 27.454.671/0001-89**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023****Processo Administrativo:** 2089/2023**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83**Contratado:** SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA**CNPJ do contratado:** 05.86.306/0001-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022****Processo Administrativo:** 3052/2022**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83**Contratado:** SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇO DA INFORMAÇÃO LTDA**CNPJ do contratado:** 22.093.636/0001-68.**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021****Processo Administrativo:** 428/2021**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 014/2025- GP****FAVORECIDO:** ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA**PERÍODO:** DE 31/03/2025 À 02/04/2025 QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00**VALOR TOTAL:** R\$ 780,00.**FINALIDADE DA VIAGEM:** REFERENTES À COBERTURA DE DESPESAS COM VIAGEM A SÃO LUÍS - MA, PARA DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 01/04/2025. REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC NO DIA 02/04/2025.**PORTARIA Nº 007/2025- SEMEDESTT****FAVORECIDO:** ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** COORDENADORA E ASSESSORA DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO,

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA**PERÍODO:** DE 31/03/2025 À 02/04/2025 QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00**VALOR TOTAL:** R\$ 780,00.**FINALIDADE DA VIAGEM:** ACOMPANHAR NA QUALIDADE DE ASSESSOR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT, A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 01/04/2025. REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC NO DIA 02/04/2025.**PORTARIA Nº 008/2025- SEMEDESTT****FAVORECIDO:** MARIA GISELA FERREIRA DA COSTA CHAVES**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETORA E ASSESSORA DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA**PERÍODO:** DE 31/03/2025 À 02/04/2025 QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00**VALOR TOTAL:** R\$ 780,00.**FINALIDADE DA VIAGEM:** ACOMPANHAR NA QUALIDADE DE ASSESSOR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT, A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 01/04/2025. REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC NO DIA 02/04/2025.**PORTARIA Nº 010/2025- SEMEDESTT****FAVORECIDO:** REGIANE DA SILVA BARBOSA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA SUPERIOR DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA**PERÍODO:** DE 31/03/2025 À 02/04/2025 QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00**VALOR TOTAL:** R\$ 780,00.**FINALIDADE DA VIAGEM:** ACOMPANHAR NA QUALIDADE DE ASSESSOR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT, A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 01/04/2025. REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC NO DIA 02/04/2025.**SEMS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAÚDE  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMS**

Na Resolução nº 03/2025-CMS/TIMON-MA, publicada na edição nº 3.119, de 18 de março de 2025, página 4, do Diário Oficial, do Município de Timon – MA.

Onde se lê: **Relatório Plano Anual de Saúde (PAS) 2025**Leia-se: **Relatório da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Timon, 14 de Março de 2025.

**KAMILA SANTANA**

Presidente do CMS/Timon-MA

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2025**

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Março de 2025, as 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião Ordinária do dia 13 de Março de 2025.

**RESOLUÇÃO:****Art. 1º** - Aprovar o Relatório da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025, da Secretária Municipal de Saúde de Timon-MA.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Timon, 14 de Março de 2025.

**KAMILA SANTANA**

Presidente do CMS/Timon-MA